



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL SOLFARMA

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados amigos e parceiros,

Dada a seriedade e relevância das pautas de *compliance* no Brasil e no mundo, a Solfarma tem o prazer de apresentar a todos os colaboradores o seu Código de Ética e Conduta Profissional.

Este Código é responsável por consolidar o conjunto de diretrizes, fundamentos e critérios de integridade que a Solfarma adota e persegue em suas práticas negociais, traçando as balizas éticas com as quais esta empresa se apresenta ao mercado.

A consolidação e o contínuo desenvolvimento da Solfarma no Brasil depende da observância, aceitação e aplicação dos critérios aqui estabelecidos por todos nós.

Contamos com toda a equipe Solfarma para a manutenção de nossa empresa como referência de uma instituição ética, íntegra, robusta e pautada no desenvolvimento sadio e colaborativo da distribuição e venda de medicamentos e produtos farmacêuticos em nosso País.

A colaboração de todos os envolvidos com nossos negócios é fundamental nessa nova etapa que se inicia.

Agradecemos desde já o empenho,

WAGNER JOSÉ ZANARDO

Presidente Executivo

Solfarma

SUMÁRIO

1.	A SOLFARMA.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	3
3.	O <i>COMPLIANCE</i>	4
4.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i> EMPRESARIAL.....	4
5.	MISSÃO DO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i> SOLFARMA.....	5
6.	PRINCÍPIOS E BASES DO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i> DA SOLFARMA.....	5
7.	CULTURA CORPORATIVA DA SOLFARMA.....	5
8.	VALORES CORPORATIVOS.....	6
9.	COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> SOLFARMA.....	6
10.	DEVERES DOS COLABORADORES DA SOLFARMA.....	8
11.	INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO.....	12
12.	DECISÕES DE COMPRA POR CRITÉRIOS PROFISSIONAIS.....	14
13.	RELAÇÕES COM CLIENTES.....	14
14.	RELAÇÕES COM CONCORRENTES.....	14
15.	COMBATE À CORRUPÇÃO.....	14
16.	LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.....	16
17.	RELAÇÃO COM A IMPRENSA.....	16
18.	MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES.....	16
19.	VIOLAÇÕES E PENALIDADES.....	17
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
	TERMOS DE COMPROMISSO.....	18



1. A SOLFARMA

A Solfarma iniciou suas atividades na cidade de Araraquara/SP, comercializando seringas e varejinho. Em 1989, a empresa foi adquirida pelo grupo Zanardo, que transferiu as estruturas para Bebedouro/SP, continuando as vendas e agregando mais produtos hospitalares.

Em 1991, passou a distribuir medicamentos os medicamentos classificados como *éticos*, setor que perdura até hoje nas atividades da empresa, sempre com uma postura de seriedade, ética e visando o crescimento consciente. É uma empresa inovadora, atua no seguimento de distribuição de produtos para farmácia e drogarias.

Atualmente a Solfarma distribui para todo o estado de São Paulo, envolvendo mais de 600 municípios, com aproximadamente 85.000(oitenta e cinco mil) clientes ativos e cerca de 14.500(quatorze mil e quinhentos) clientes positivados mensalmente. A empresa despontou como referência em seu seguimento nesta região. Graças aos investimentos constantes em tecnologia e sobretudo, à qualidade do atendimento e estratégias comerciais, zelando sempre pela fidelização de clientes e parcerias de longa data, diante dessas proporções e visando a perpetuação do negócio e da integridade da Solfarma, a empresa reitera o seu efetivo compromisso com todas as leis, normas, tratados, convenções e demais espécies normativas, sobretudo aquelas relativas a *compliance*.

Nesse sentido, a Solfarma afirma que observa as legislações que tratam de ética e integridade empresarial, sobretudo as disposições contidas na lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), o Decreto n. 8.420/2015 (“Decreto sobre o programa de integridade empresarial”), a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis.

Nesse sentido, visando a instrumentalização prática dos pilares que baseiam a conduta da empresa, a Solfarma elaborou-se o presente Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma, que será regido pelas disposições abaixo.

2. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma (“Código”) é a consolidação direta e documental de todos os valores, princípios, normas e ideais perseguidos pela empresa no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Nesse sentido, o Código se revela como um dos importantes compromissos de *compliance* assumido pela Solfarma para o desenvolvimento de suas atividades no mercado, visando a perpetuação do negócio e a consolidação da Solfarma como empresa ética e integra nos ramos da venda e distribuição de medicamentos no Brasil.

3. O COMPLIANCE

3.1 O QUE É COMPLIANCE?

O *compliance*, oriundo do verbo em inglês *to comply*, significa cumprir, executar, conformar-se, adequar-se à lei ou norma.

O programa de *compliance* empresarial, portanto, visa adequar todas as rotinas da Solfarma às normas que as regulamentam. Sejam práticas internas ou externas, o programa de *compliance* visa a orientação de todos os envolvidos com a empresa para o cumprimento de da legislação vigente, além das regras internas, atuando como ferramenta de prevenção e, quando necessário de punição, para aqueles que cometam desvios de condutas ou práticas internas ilegais.

3.2 O QUE É SER COMPLIANCE?

Ser *compliance* é sem dúvidas uma tendência mundial e significa o domínio/observância das normas inerentes aos negócios, além do reconhecimento da importância acerca da manutenção da mais perfeita ética e integridade nas atividades empresariais.

3.3 O QUE É ESTAR EM COMPLIANCE?

Estar em *compliance* significa diretamente o cumprimento de todas as normas, leis e demais regras que balizam as atividades da Solfarma.

4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE EMPRESARIAL

O programa de *compliance* empresarial tem como principais finalidades:

- O alinhamento das condutas internas às leis, normas e políticas internas;
- A consolidação de governança corporativa robusta e baseada na ética, integridade e comprometimento com a lisura empresarial;
- O fortalecimento da mensagem de ética e integridade passada ao mercado, aos fornecedores, clientes e todos os agentes envolvidos com as atividades da Solfarma;
- A consolidação positiva da imagem da empresa no mercado em que atua; e
- O desenvolvimento da mais plena confiança dos envolvidos com a Solfarma.



5. MISSÃO DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* SOLFARMA

O Programa de *compliance* da Solfarma tem como missão principal garantir que todas as atividades da empresa sejam realizadas com base nos **valores corporativos**, estabelecidos por este Código e pelas políticas internas, **valores morais** e sobretudo com **o respeito a ética e legislações**.

6. PRINCÍPIOS E BASES DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* DA SOLFARMA

6.1 Abrangência total

O Código de Ética e Conduta Profissional se aplica a todos os envolvidos com as operações da Solfarma, inclusive seus administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, estagiários bem como a todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas direta ou indiretamente com a Solfarma, independentemente do cargo ou função exercidos (“Colaboradores”).

6.2 Cumprimento integral das normas, políticas e diretrizes internas

Todos os Colaboradores são obrigados a respeitar todas as normas, políticas e diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma, nas políticas internas e nas demais diretrizes estabelecidas, atentando-se a eventuais atualizações destas.

7. CULTURA CORPORATIVA DA SOLFARMA

7.1 Visão

A Solfarma deseja ser reconhecida e se desenvolver no mercado como uma empresa séria, responsável e referência em seu ramo de atuação, principalmente nas operações ligadas à distribuição e comercialização de medicamentos e demais produtos farmacêuticos.

7.2 Missão

A principal missão da Solfarma é proporcionar o desenvolvimento de seu negócio através do investimento em seus colaboradores, baseado no profissionalismo, confiança e qualidade, de modo que, esses possam atender as demandas do mercado com soluções excelentes, íntegras, simples, inovadoras e capazes de demonstrar aos nossos clientes a forma com que atuamos dentro do nosso segmento, consolidando grandes parcerias com seus clientes.

8. VALORES CORPORATIVOS

A Solfarma tem como valores corporativos indispensáveis e indisponíveis para a atuação de seus Colaboradores os seguintes princípios:

Confiança: Todos os atos dos Colaboradores da Solfarma devem estar pautados na mais plena segurança e confiança, além da observação nas práticas legais que regulamentam o mercado.

Engajamento: A Solfarma espera que todos os Colaboradores estejam engajados com a Missão da Solfarma em se tornar cada vez mais atuante e expressiva no seu segmento.

Excelência: A Excelência traduz-se na constante busca de novas soluções de melhoramento para os negócios da Solfarma.

Parceria: Consiste na crença de que os relacionamentos desenvolvidos pela Solfarma devem ser pautados na mais plena integridade e devem buscar a perpetuação dos vínculos através de produtos e serviços de alta qualidade.

Pontualidade: As soluções para distribuição e comercialização de medicamentos e produtos farmacêuticos devem estar pautadas na busca de agilidade nos processos para a pontualidade na entrega.

Profissionalismo: O profissionalismo traduz-se na dedicação estritamente profissional às atividades ligadas à Solfarma, considerando os interesses da empresa, enquanto colaborador, acima de quaisquer interesses particulares.

Qualidade: A Solfarma espera que todos os Colaboradores estejam comprometidos com as operações da empresa executando com qualidade, e em conjunto, visando o desenvolvimento institucional de forma integral.

9. COMITÊ DE COMPLIANCE SOLFARMA

A Solfarma mantém um Comitê de *compliance* (“Comitê”) ativo e atuante, que é responsável por todas as demandas de *compliance*, principalmente no tocante à identificação, controle, informação, instrução e mitigação de riscos.

O Comitê atuará mediante a observância a procedimentos próprios e adequados à estrutura e porte da Solfarma, controlando todos os riscos que a Solfarma possa vir a identificar pela falta de cumprimento das Leis, diretrizes, normas e Código de Ética e Conduta Profissional.

A Solfarma espera que todos os seus Colaboradores atuem no sentido de prestação ampla de auxílio ao Comitê, defendendo sua autonomia institucional e imparcialidade nas tomadas de decisão.

Visando impor ainda mais seriedade ao Comitê de compliance da Solfarma cabe expor que a empresa promoveu o registro formal do órgão junto ao cartório de registro de títulos e documentos, sendo, portanto, público o compromisso da instituição.

9.1 Formação do comitê

O Comitê é formado por um Gerente, no mínimo 03(três) e no máximo 10 (dez) membros e dois consultores jurídicos externos.

9.2 Compromissos do Comitê

9.2.1. Ampla divulgação do Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma

Os membros do Comitê divulgarão em todos os canais possíveis, inclusive em treinamentos próprios, os termos deste Código. Cabe mencionar que a divulgação ocorrerá amplamente, inclusive aos novos Colaboradores que passarem a atuar pela Solfarma.

9.2.2. Identificação de problemas e apresentação de soluções problemas de *compliance*

O Comitê atuará para a identificação dos problemas de *compliance*, analisando/averiguando as denúncias e sugerindo as devidas soluções possíveis aos problemas identificados. Contudo, tanto para a identificação quanto para o recebimento de denúncias, a Solfarma conta com o apoio contínuo de seus Colaboradores que, conforme dito, constituem parte ativa do trabalho de *compliance*.

9.3 Updates no Código de Ética e Conduta Profissional

A responsabilidade pela atualização, remanejamento e implementação de novas previsões e diretrizes ao Código de Ética e Conduta da Solfarma é exclusiva do Comitê, mediante aprovação prévia da diretoria executiva.

Sempre que necessário o Comitê atualizará as previsões do Código e fornecerá as atualizações aos Colaboradores. Sendo necessária a realização de quaisquer treinamentos para eventuais atualizações, o Comitê é o organismo empresarial apto e responsável pelo agendamento das reuniões.

9.4 Autorregulação institucional

O Comitê funciona para a Solfarma como espécie de órgão regulador, fiscalizando, atuando e participando ativamente das rotinas institucionais. Nesse sentido, o Comitê exerce papel

similar aos órgãos regulatórios governamentais visando a prevenção e autocontrole da instituição com a finalidade de afastar quaisquer ocorrências de irregularidades e possíveis dispêndios financeiros pela empresa.

9.5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O COMITÊ

Em caso de quaisquer dúvidas, consultas, denúncias e comunicações gerais, dentre outras, os Colaboradores, além de eventuais outros interessados, poderão contatar o Comitê através dos seguintes canais:

- E-mail: compliance@solfarma.com.br
- Telefone: (17) 3345 9300
- Endereço para correspondência: Almeida Pinto, 454, Vila Maj. Cicero de Carvalho, Bebedouro / SP, CEP :14702-038 - Aos cuidados do Comitê de *Compliance* Solfarma
- Contato pessoal com qualquer dos integrantes do Comitê.

De modo que seja garantida a privacidade e sigilo dos Colaboradores e demais interessados, as denúncias poderão ser realizadas anonimamente através dos canais descritos acima.

Recebida a denúncia, o Comitê se obriga a avaliar todos os pontos suscitados criteriosamente com a mais plena confidencialidade e imparcialidade.

No caso de eventual denúncia anônima, caso o denunciante deseje ter informações sobre o resultado final das investigações, esse poderá disponibilizar um meio de contato para que o Comitê envie o reporte.

Ainda, o Comitê espera que todos os Colaboradores e demais interessados realizem denúncias instruídas detalhadamente, visando a correta compreensão do fato ocorrido. Nesse sentido, por exemplo, sempre que possível o denunciante deve detalhar o objeto da denúncia, os agentes envolvidos, possíveis datas e horas, meios de infração, dentre outros detalhes que julgar pertinente.

O Comitê conta com a plena participação de todos os Colaboradores da Solfarma e garante que não tolerará quaisquer eventuais represálias por parte de eventuais denunciados, protegendo integralmente todos os Colaboradores que realizarem denúncias.

10. DEVERES DOS COLABORADORES DA SOLFARMA

10.1 Amplo conhecimento, respeito e cumprimento das disposições contidas neste Código e nas políticas da Solfarma.

A Solfarma espera que todos os seus Colaboradores tenham ciência e estudem profundamente as disposições contidas neste Código e nas demais políticas internas da

Solfarma. A Solfarma não tolerará qualquer escusa de responsabilidade fundada em eventual desconhecimento dos termos descritos tanto neste Código quanto em suas Políticas.

10.2 Participação ativa para a cultura de integridade

Conforme já mencionado, ser e estar *compliance* demanda empenho de todos os Colaboradores da Solfarma. Para isso, a Solfarma espera que todo seu time se posicione, enquanto parte do conjunto, para buscar cada vez mais a integridade em suas operações.

Em especial, a Solfarma espera de todos os seus líderes e coordenadores o máximo empenho na disseminação da cultura de *compliance*.

10.3 Respeito entre os colaboradores e com o ambiente de trabalho

O profissionalismo é um dos Valores Corporativos mais valiosos para a Solfarma, por isso, a Instituição espera que todas as relações entre seus Colaboradores estejam pautadas no mais pleno respeito e observância quanto a manutenção de um ambiente de trabalho equilibrado, saudável, digno e respeitoso.

Dessa forma, a Solfarma não tolerará a existência de qualquer tipo de discriminação, assédio ou preconceito, explícito ou implícito, assédio moral, discriminação racial, sexual, religiosa, cultural, ou de qualquer outra espécie possível, de modo que também não será tolerado nenhuma forma de violência, tais como ameaças, atos de violência, , porte de armas no local de trabalho, bem como todas e demais situações que possam gerar eventual desrespeito entre os Colaboradores.

Ocorrendo quaisquer dos comportamentos narrados acima, é dever dos Colaboradores presentes denunciarem as situações ao Comitê que adotará todas as medidas internas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal do agente.

Qualquer acidente durante o período de trabalho deve ser avisado o responsável da área para que as medidas corretas sejam tomadas.

Lembrando que é imprescindível que todos os equipamentos de proteção sejam utilizados, bem como é de sua responsabilidade avisar seu líder imediato ou um membro do Compliance, caso houver a falta de algum equipamento necessário para sua segurança.

10.4 Cuidados com o patrimônio da empresa

Os Colaboradores da Solfarma devem zelar por todo o patrimônio da empresa como se seu fosse, incluindo aqueles imateriais, tais quais aqueles oriundos da propriedade intelectual.

Constituem patrimônios da Solfarma: Todos os seus bens próprios, produtos, serviços, *know how*, informações de clientes, documentos, contratos, fornecedores e empregados, sendo que

a utilização por seus Colaboradores não implica a transferência de titularidade, por sempre permanecerem na posse e propriedade da Solfarma.

Eventuais equipamentos concedidos aos Colaboradores deverão ser utilizados exclusivamente para fins ligados aos interesses da Solfarma. Caso seja comprovado qualquer defeito/danificação por mau uso e/ou perda do equipamento, o Colaborador declara ciência de que poderá ser responsabilizado internamente para reparação do dano, sem prejuízo da adoção de todas as medidas judiciais cabíveis.

Quando solicitado pela Solfarma, seja por qualquer motivo, o colaborador deverá devolver à Solfarma imediatamente todos e quaisquer equipamentos e recursos de trabalho concedidos, nas mesmas condições em que foram recebidos.

10.5 Cuidados com os recursos tecnológicos

Os Colaboradores comprometem-se a fazer uso responsável de todos os recursos tecnológicos disponibilizados pela Solfarma aos Colaboradores, sempre para as finalidades ligadas à empresa.

Nesse sentido, cabe mencionar que o e-mail corporativo é destinado exclusivamente para fins profissionais. Dito isso, a Solfarma se reserva ao direito de acessar e monitorar o uso do e-mail corporativo de seus colaboradores a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

Quaisquer e-mails, redes e demais ferramentas sociais pessoais dos Colaboradores não devem ser utilizados de qualquer forma no ambiente de trabalho.

Fica desde já proibido, igualmente, quaisquer tipos de downloads, utilizações ou permissões de *softwares* não licenciados ou não autorizados pela Solfarma.

A Solfarma reserva o seu direito de monitorar e acompanhar o uso de todos e quaisquer processos tecnológicos fornecidos aos Colaboradores.

10.6 Arquivo e utilização dos dados pessoais do colaborador

Considerando as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mais especificamente no artigo 7º da referida legislação, os Colaboradores dão ciência expressa para que a Solfarma trate os seus dados de acordo com os termos impostos pela Lei.

Caso qualquer colaborador tenha alguma dúvida quanto ao tratamento de seus dados, esse deverá procurar o Comitê que elucidará tais questões.

10.7 Fraudes ou desvio de conduta

Para fins de conceituação, a Solfarma considera como fraude toda e qualquer conduta enganosa, realizada com má-fé, bastando o mero intuito de provocar danos, enganar alguém ou não cumprir um dever.

São consideradas atividades fraudulentas, além de criminosas: falsificação de assinaturas ou documentos, desvio de recursos, roubo, furto, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa, usar o seu horário de trabalho para vender produtos ou serviços que concorram com a empresa, fazer atividades paralelas, praticar jogos de azar, circular lista e abaixo assinados, ou promover sorteios, rifas, ou apostas de qualquer natureza, ou para quaisquer fins sem autorização do Conselho de Compliance ou Diretoria.

Nesse sentido, os Colaboradores se obrigam também a respeitar todas as disposições contidas nas mais diversas políticas internas da Solfarma, tais como, por exemplo, reembolso de despesas, política de vendas, aprovação de contratos e quaisquer outros regramentos que lhes sejam apresentados.

Os casos identificados como 'fraudulentos' serão encarados pelo Comitê como faltas gravíssimas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas neste Código além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

O Colaborador, ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer outra ilicitude, tem o dever de comunicar imediatamente o Comitê que averiguará a denúncia e aplicará as punições conforme o caso.

10.8 Registros financeiros

A Solfarma preza pela integral consistência e veracidade de seus dados financeiros e contábeis. Nesse sentido, não aceitará que sejam realizadas quaisquer atividades que possam configurar fraude contra credores ou contra o fisco de forma geral.

Ainda, os Colaboradores sensíveis à realização dessas atividades têm ciência de que todo o quanto documentado e produzido poderá ser auditado por auditoria interna e externa, sendo, caso sejam encontradas irregularidades, devidamente responsabilizados pelas ações e/ou omissões que possam ter cometido. Também devem proteger as informações confidenciais e dos clientes, assim, é proibido discutir informações confidenciais, ou situações acerca de clientes em locais públicos ou com amigos e familiares.

10.9 Uso da marca da Solfarma e de seus parceiros

A marca da Solfarma e de eventuais parceiros somente poderão ser utilizadas pelos profissionais autorizados e sempre em conformidade com os objetivos estratégicos e de marketing da empresa.

Quaisquer utilizações indevidas e/ou sem autorização implicará ao profissional a responsabilidade por todos os danos materiais e morais decorrentes da ação.

10.10 Uso de substâncias no ambiente de trabalho

A fim de manter o ambiente de trabalho seguro e saudável, é proibido trabalhar sobre a influência de quaisquer substâncias que possam prejudicar o desempenho do colaborador. Portanto, não é tolerado o uso dentro da empresa de álcool, cigarros (de qualquer tipo), drogas ou bem como estar de posse ou vender substâncias ilegais ou que não fazem parte do negócio da companhia dentro das dependências da empresa e horário de trabalho.

10.11 Presentes, brindes e favores

Via de regra, é proibido oferecer ou ofertar quaisquer presentes, doações ou favores a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, funcionários públicos ou quaisquer agentes políticos.

Contudo, poderá ser admitida a entrega e o recebimento de brindes de relacionamento de pequeno valor, tais como calendários, canetas, lápis, agendas e o pagamento de almoços ou jantares em valores pequenos, ficando vedado obter ou solicitar qualquer tipo de benefício direto ou indireto em troca do brinde dado ou recebido.

Ainda, cabe mencionar que tal tema será abordado em política interna específica da Solfarma, devendo os Colaboradores se atentarem ao conjunto de regras descritas naquele documento.

10.12 Patrocínios

A realização de patrocínios a instituições privadas são permitidos quando desvinculados de qualquer contrapartida comercial para a Solfarma e quando atendidas as normativas internas da empresa, desde que o evento patrocinado seja de interesse da empresa e permita que haja a efetiva promoção da marca empresarial.

Contudo, tal tema também guarda certas delicadezas que serão tratadas mais profundamente na política própria de patrocínios e doações. Dessa forma, os Colaboradores se obrigam a conhecerem e respeitarem as normas lá lançadas.

11. INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

11.1 Confidencialidade das informações

Todos os Colaboradores que eventualmente receberem quaisquer informações devem resguardar e manter sigilo, principalmente quanto a informações relativas a valores

financeiros, informações de clientes e volume de transações de produtos ou serviços realizados pela Solfarma.

Ressalvado o conhecimento técnico e experiência obtida em razão das atividades desempenhadas enquanto Colaborador da Solfarma, eventuais planilhas de custos de operação, informações sobre clientes, informações de pesquisa, sistemas, metodologias de negócios no mercado, dados técnicos de sistemas proprietários, dados econômicos e quaisquer outros documentos e informações oficiais da Solfarma são de propriedade da empresa, sendo vedada a sua exportação ou utilização para fins diversos do interesse da empresa.

A empresa veda desde já que seus Colaboradores utilizem eventual informação privilegiada, isto é, utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outros, quaisquer vantagens indevidas.

A Solfarma veda, também, a utilização de qualquer propriedade intelectual de terceiros, sem prévia autorização expressa do titular.

O descumprimento das obrigações relativas aos institutos de propriedade intelectual da empresa poderá sujeitar os Colaboradores a aplicação de penalidades pelo Comitê sem prejuízo de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11.2 Qualidade e integridade das informações

As informações utilizadas em eventuais transações da Solfarma e divulgadas por Colaboradores devem ser validadas quanto à sua integridade, veracidade e qualidade.

11.3 Relatórios para reembolsos de despesas

Os Colaboradores que têm a autorização da Solfarma para ser ressarcido de despesas relativas à atividade profissional (viagens, estadia, alimentação etc.) deverão respeitar a política própria que regulamenta a medida.

11.4 Qualidade dos processos

Os Colaboradores, conforme as missões e princípios que baseiam a atuação da Solfarma, devem sempre se empenhar para que seja mantida e aprimorada a qualidade dos processos sob sua responsabilidade.

11.5 Relações com fornecedores

Em relação a atuação dos Colaboradores para com os fornecedores, essa deve ser pautada sempre pela perpetuação da relação com base na boa-fé, integridade e confiança, de modo que sejam observados todos os princípios dispostos neste Código.

12. DECISÕES DE COMPRA POR CRITÉRIOS PROFISSIONAIS

Todas as decisões de compras, distribuição e relacionamento com fornecedores deverão ser conduzidas observando critérios técnicos, transparentes e éticos, visando sempre o melhor custo-benefício à Solfarma.

Eventuais outras motivações que fujam do estabelecido acima não deverão, em qualquer hipótese, ser consideradas para a tomada de decisão.

13. RELAÇÕES COM CLIENTES

13.1 Qualidade de atendimento

Todos os Colaboradores e envolvidos com clientes da Solfarma devem se esforçar continuamente para manter alto padrão de atendimento, nos moldes do que determina esse Código.

13.2 Ética e respeito

Ética e respeito devem ser fatores marcantes na relação colaborador-cliente, devendo tais fatores ser mantidos em qualquer ocasião.

14. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A Solfarma tem como padrão de negócios a concorrência leal com outras empresas. Para isso, os Colaboradores se obrigam a respeitar todas as normas, leis e políticas internas referentes a esse assunto, zelando sempre pela livre concorrência e legalidade na relação com outros *players*.

Ainda, a Solfarma não tem como prática de atuação a veiculação de publicidade enganosa nem qualquer outra forma de abuso no mercado.

Visando garantir a hígidez dos negócios, os Colaboradores devem ter ciência do teor da Lei Federal n.º 12.529/2011, no tocante ao dever de promoção de concorrência leal.

15. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Solfarma reafirma seu compromisso com o combate à corrupção. Dessa forma, detém normativa interna específica para o assunto, contendo detalhadamente as possíveis

configurações de atos deste tipo, os comportamentos vedados e as penas cominadas aos agentes.

A Solfarma não aceitará que qualquer de seus Colaboradores esteja envolvido em qualquer tipo de fraude ou desvio de conduta, sobretudo as condutas ligadas à configuração de corrupção. Nesse sentido, a Solfarma não tolerará, por exemplo, quaisquer atos correlatos a:

- Suborno;
- Corrupção;
- Fraude;
- Desvios de valores;
- Vantagens indevidas;
- Benefícios com contraprestação;
- Doações fraudulentas; e
- Negligência com repasse de informações que possam levar a esses atos, dentre outros.

Com a finalidade de elucidar a questão, caso o Colaborador se depare com qualquer das condutas descritas acima, esse tem a obrigação de reportar o ato imediatamente ao Comitê, que dará andamento no procedimento de averiguação da situação.

15.1 Interação com agentes públicos e políticos

Visando garantir clareza em eventual relação com agentes públicos e políticos, é vedado aos Colaboradores da Solfarma:

- Presentear autoridades, servidores públicos ou qualquer outro membro da Administração Pública em quaisquer esferas (“Autoridades”);
- Efetuar qualquer repasse de valores em dinheiro ou em bens às Autoridades;
- Facilitar que essas Autoridades recebam benefícios de terceiros; e
- Promover quaisquer outras vantagens a Autoridade em nome da Solfarma.

Tais condutas são meramente exemplificativas e poderão ser tratadas em Política Interna específica a qual o Colaborador deverá observar, de modo que, em síntese, a interação com quaisquer Autoridades deve ser objetiva, legítima, moral e deve observar a legislação vigente, este Código e demais políticas internas.

16. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Em atenção à Lei nº 8.666/93, aos Colaboradores da Solfarma, em eventual participação de processo licitatório, é vedado:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar a licitação pública ou o contrato dela decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- Assinar quaisquer contratos públicos, independente da modalidade que se deem, sem o devido aval e análise do Comitê.

17. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Qualquer relacionamento com a imprensa deve ser feito com respeito e baseado em fatos e fontes fidedignos. **Apenas as fontes expressamente autorizadas podem falar com a imprensa em nome da Solfarma**, ficando vedado a qualquer colaborador se manifestar em nome da empresa sem estar autorizado para tanto. Caso seja procurado por algum jornalista, o colaborador deverá entrar em contato de imediato com seu superior.

18. MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

A Solfarma está integralmente comprometida com cumprimento das normas estabelecidas neste Código. Por essa razão, promoverá o monitoramento constante e contínuo de suas atividades e de seus Colaboradores, de modo que eventuais infrações às disposições legais ou deste Código sejam reprimidas, remediadas, tratadas com celeridade e punidas, se for o caso.

Com a finalidade de obter de forma transparente e promover o monitoramento das atividades, todos os Colaboradores da Solfarma se comprometem a prestar informações verdadeiras sempre que solicitados e o mais rápido possível ao Comitê.

19. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

19.1 Violações

Qualquer violação às normas e/ou orientações deste Código ou de legislação própria resultará na adoção de medidas disciplinares apropriadas pela Solfarma imediatamente, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, órgãos de classe e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização do agente e ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ter sido causado.

19.2 Penalidades

As penalidades previstas para os casos de violação a este Código de Ética e Conduta Profissional serão, não necessariamente nessa ordem: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão por justa causa, rescisão contratual, sem prejuízo de quaisquer outras penas previstas em lei.

Os pareceres que versem sobre eventual penalidade a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto serão emitidos pelo Comitê, de modo que a tomada de decisão caberá à diretoria executiva, a seu exclusivo critério. Dentre os critérios de aplicação da penalidade, serão avaliados pelo Comitê a gravidade da falta, a extensão do dano causado e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.

É imprescindível que todo colaborador da Solfarma esteja ciente de que a prática de atos vedados por leis nacionais e, se aplicáveis, internacionais acarretará não só a responsabilidade da instituição pelos danos decorrentes da conduta ilícita, mas também a responsabilidade pessoal do colaborador que infringiu as disposições legais.

A aplicação das penalidades previstas neste Código não exclui a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal do colaborador pelo ato praticado.

A eventual atribuição de responsabilidade pessoal do colaborador não restringirá o direito de regresso ao qual se reserva a Solfarma em caso de eventual dano causado à instituição.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Profissional, embora busque exemplificar condutas vedadas, não apresenta rol exaustivo das ações ou omissões de tal natureza.

Sendo assim, recomenda-se que em todas as situações em que Colaboradores da Solfarma possam ser confrontados com questões éticas, legais, regulatórias ou de qualquer outra natureza, o Comitê seja provocado a emitir parecer.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços para a Solfarma.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Local, data:

Assinatura Colaborador



TERMO DE COMPROMISSO

_____ (“Empresa”), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu responsável legal _____, declaro que a Empresa obteve acesso ao Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma e está ciente de todos os seus termos, com os quais concordamos e nos comprometemos a cumpri-los durante prestação de serviços para a Solfarma.

Declaro estar ciente de que eventual violação a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Por ser verdade, firmamos o presente termo.

Local, data:

Assinatura do prestador de serviços